

Aprovado com voto contrário dos Vereadores:  
Isidoro Ferreira Q. Neto e Miguel Moreira da  
Silva, em Sessão Ordinária do dia 03.02.09 Ozeiras

Câmara  
Municipal de

**BARRA DO GARÇAS** Ano 2009

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.º 008, Liv. 21 Fls. 008, em 30/01/09

Horas: 3:55

Osbausa

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 /2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.**

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS A ANTECIPAR A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMO RECEBIDO MENSALMENTE AO PODER EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados.

Art. 2º. Fica estabelecido que a antecipação ocorrerá mensalmente e corresponderá ao valor apurado como saldo do respectivo duodécimo.

Art. 3º. A devolução do valor do duodécimo será materializada por intermédio de cheque nominal à Prefeitura Municipal, tendo como objetivo a colaboração e parceria com o Executivo Municipal, para compra de medicamentos.

Art. 4º O repasse mensal distribuído de acordo com a disponibilidade de cada mês terá vigência durante o exercício de 2009/2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2009.

Antônia Jacob Barbosa  
**ANTÔNIA JACOB BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O projeto apresentado demonstra a preocupação do legislativo com a população, principalmente, com a utilização do saldo do duodécimo para a compra de medicamentos.

Após o legislativo saldar todos seus compromissos é importante que haja devolução do saldo para que o Poder Executivo empregue o dinheiro de imediato para atendimento dos interesses da população de Barra do Garças.

  
**ANTONIA JACOB BARBOSA**  
Vereadora - PR  
Presidenta

**Processo nº 28231/2009**

<b>Recebimento:</b>	<b>Protocolado:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>N °Ofício:</b>	<b>Ano:</b>
29/01/2009	29/01/2009 17:05:31	PROCESSO	1	2009

<b>Relator:</b>	<b>Arquivado:</b>	<b>Balancete:</b>	<b>Ano Balanço:</b>
JOSE CARLOS NOVELLI			
<b>Procedente:</b>			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS			
<b>Interessado principal:</b>			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS			
<b>Interessado(s) secundário(s):</b>			
<b>Assunto:</b>			
CONSULTAS			
<b>Palavra-chave:</b>			
CONSULTAS			
<b>Descrição:</b>			
CONSULTA REFERENTE A DEVOLUCAO DO DUODECIMO PELO PODER LEGISLATIVO PARA QUE O MESMO SEJA VINCULADO NA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS AOS POSTOS DE SAUDE			

**Histórico de Tramitação**

<b>Setor</b>	<b>Situação</b>	<b>Data</b>
CONSULTORIA TECNICA	EMITIR PARECER	30/01/2009 14:42
GERENCIA DE PROTOCOLO	ANDAMENTO INICIAL	29/01/2009 17:05



Barra do Garças, 27 de janeiro de 2009.

Ofício nº . 01/2009

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Tribunal de Contas

Antonia Jacob Barbosa, presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, vem, com o devido acatamento, na presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 48 e seguintes da Lei Orgânica do Tribunal de Contas nº 269/2007, com legitimidade prevista no art. 49, inciso II, do referido dispositivo, ainda, fundamentada no art. 29, inciso XI, da Resolução 14/2007, e artigos 138, inciso V, e 232 da mesma norma, formular a seguinte **CONSULTA**, a ser encaminhada ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 29, inciso XI, da Resolução 14/2007, nos seguintes termos:

É lícita e constitucional, a devolução mensal antecipada, caso tenha excedente do duodécimo, pela Câmara Municipal de Barra do Garças, aos cofres públicos do Município, para que o mesmo seja vinculado na aquisição de medicamentos aos postos de saúde.


Sendo afirmativa a primeira questão, gostaria que fosse informado qual o procedimento mais adequado, em tese,

para efetuar a referida devolução aos cofres públicos municipais.

Segue, em anexo ao presente, parecer da Assessoria Jurídica; Regimento Interno e Lei Orgânica da Câmara Municipal de Barra do Garças; e Ata da Sessão Inaugural de eleição da Mesa.

Requeiro, por fim, seja concedida à presente consulta a devida urgência tendo em vista a premência do interesse público local.

Atenciosamente.

  
Antonia Jacob Barbosa

Presidente da Câmara Municipal



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 28231 P

Ano 2009

CUIABÁ-MT, 29/01/2009

**Procedência:** 1112267 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

**Principal** 1112267 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

**Assunto:** CONSULTAS

**Palavra Chave:** CONSULTAS

**Secundário:**

**Descrição:** CONSULTA REFERENTE A DEVOLUCAO DO DUODECIMO PELO PODER LEGISLATIVO PARA QUE O MESMO SEJA VINCULADO NA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS AOS POSTOS DE SAUDE SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2005 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- OFICIO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO TCE/MT, NO QUAL CONSTE O QUESTIONAMENTO DO CONSULENTE
- \* PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DO ORGAO OU ENTIDADE CONSULENTE ACERCA DA MATERIA CONSULTADA, SE POSSIVEL
- \* OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS A ANALISE DA MATERIA CONSULTADA

**OUTROS DOCUMENTOS**

- 
- 
-



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

#### Projeto de Resolução nº 001/2009

Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2009, de autoria da vereadora presidente Antonia Jacob Barbosa, que "autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido mensalmente ao Poder Executivo e dá outras providências."

Na justificativa do Projeto apresentado, a autora destaca a preocupação do legislativo com a população, principalmente, com a possibilidade de utilizar o saldo do duodécimo para compra de medicamentos.

A respeito do tema, conforme já declinado em resposta a consulta formulada anteriormente, o artigo 30, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, estabelece como atribuição da Mesa, a devolução à tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício.

No mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, "f", do Regimento Interno estabelece como atribuição da Mesa, no que se refere à parte

administrativa, a devolução à tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício.

Desta forma, ao final de cada exercício, a Câmara Municipal deverá devolver ao Poder Executivo o montante dos recursos não utilizados, para que possa ser consolidado na demonstração da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, uma vez que a Câmara é uma das unidades gestoras de seu orçamento.

Temos que há um comando determinando a devolução do saldo de caixa ao final do exercício(Deverá), quanto a esta parte não há qualquer discussão restando claros os dispositivos legais.

Dúvida e omissão surgem quanto à possibilidade da antecipação da devolução do saldo.

Nesse sentido, há necessidade de interpretar a legislação a luz dos princípios constitucionais, e na lição do saudoso Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

“A interpretação do regimento interno é normal atribuição do presidente. Interpretar é extrair do texto regimental seu verdadeiro sentido, explícito ou implícito na disposição que se examine. Não nos parece cabível, entretanto, que na omissão do regimento possa o presidente ditar à Câmara a norma omissa, a pretexto de interpretação. Se o regimento é omissa cabe ao plenário votar a disposição necessária sanando a omissão.”

Desta forma, havendo disposição que obriga a devolução ao final do exercício, e sendo omissa quanto a antecipação de devolução, há necessidade do plenário votar sobre esta disposição, em atenção ao princípio da legalidade.

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 14ª ed. Atualizado por Marcio Schneider Reis e Edgard neves da Silva. Malheiros Editora, 2006, pg.637.





Por outro lado, cabe questionar se tal discussão em plenário não violaria os preceitos constitucionais.

É sabido que o princípio da separação e da harmonia entre as funções estatais remete à autonomia dos respectivos poderes, que requer, dentre outras condições, recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das suas atividades.

Em nível municipal esta relação ocorre entre o Executivo e o Legislativo, o primeiro com a obrigação constitucional de fazer os repasses mensais necessários para o funcionamento da Câmara Municipal, observando-se os limites oriundos dos art. 29, VI, VII, 29A da Constituição e art. 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse repasse mensal de valores do Executivo ao Legislativo deve observar a nova redação do art. 168 da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e os parágrafos do art. 29A. Isso porque o texto constitucional passou a consignar a expressão "duodécimos", conduzindo a uma fração proporcional e constante a ser repassada mensalmente à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o que tem sido repetido nas Leis Orgânicas Municipais, até mesmo em observância à simetria constitucional.

Além disso, o não repasse até o dia 20 de cada mês ou o repasse inferior à proporção oriunda da proposta orçamentária tipificará o cometimento de crime de responsabilidade pelo Prefeito Municipal.

Nesse sentido, o Executivo Municipal deve observar as dotações consignadas no orçamento municipal à Câmara de Vereadores, repassando os respectivos valores em proporções mensais, não obstante a necessidade que possa existir de ajustes diante da realização de algumas despesas de capital e do pagamento de parcelas remuneratórias que incidam em determinados meses, como é o caso do décimo terceiro.



Por outro lado, não há qualquer proibição da Câmara Municipal autorizar a "devolução" mensal dos recursos que não forem utilizados., logicamente, após atendidas todas as despesas do legislativo, nos moldes da legislação vigente. Ademais, tais recursos serão aplicados imediatamente para atendimento do interesse público, atendendo aos princípios da administração pública.

Outras Câmaras Municipais já adotaram tal procedimento, conforme matérias em anexo (Docs.), inclusive na cidade de Nortelândia, no Estado de Mato Grosso.

Diante dos elementos expostos, manifestei opinião favorável a possibilidade de antecipar a devolução do duodécimo, sugerindo, porém, face à omissão existente sobre o assunto na legislação municipal, a necessidade de tal matéria ser regulamentada pelo Plenário da Câmara Municipal. Ainda, para maior respaldo sugeri que, antes de qualquer discussão, fosse realizada consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, e feita a análise pelo Tribunal de Contas, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2009.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**

OAB/MT 8408



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
CNPJ 15.061.773/0001-55

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/GP/2008

DE 14 DE MARÇO DE 2.008.

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo Municipal à efetuar devolução financeira do duodécimo ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Rêgimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 13 de março de 2.008, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar mensalmente devolução financeira do duodécimo ao Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** - A devolução do valor do duodécimo referido no artigo anterior, será repassado em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Nortelândia, devendo os recursos serem direcionados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Nortelândia-MT, para atender despesas relacionadas daquela entidade.

**Art. 3º** - O recurso será repassado à A.P.A.E. mediante convênio de cooperação assinado com o Poder Executivo Municipal, ficando a entidade filantrópica obrigada à encaminhar prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao repasse, do recurso financeiro oriundo do convênio, com cópia à Câmara Municipal de Nortelândia.

**Art. 4º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nortelândia-MT, ficará impossibilitada de pleitear um novo Convênio, havendo pendências de prestações de contas, junto ao Poder Executivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
CNPJ 15.061.773/0001-55

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 MARÇO DE 2.008.

**VAGNIR BARBOSA BATISTA**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto  
Legislativo nº. 011/GP/2008 e publicado na forma da Lei,  
por afixação no lugar de costume. EM: 14/03/2008.

**GILSON PORTELA OLIVEIRA**  
Secretário Geral da Câmara



Sua segurança começa aqui



Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2009

[Home](#) | [Cadastre-se](#) | [Contato](#) | [Anúncie](#) | [Sobre](#)

**Destaques:** [Centro de Curitiba tem mais três câmeras](#)

[»Anterior](#) [Próximo](#) «

Setores

**Segurança Pública >>**

Alarmes

**Câmara devolve verba à prefeitura**

Automação de Portões

Piracicaba, SP: A Câmara de Piracicaba vai devolver antecipadamente R\$ 2,26 milhões do duodécimo à prefeitura. O duodécimo é o valor mensal que o Executivo repassa à Casa. Ao final de cada ano, o que não é gasto é devolvido. Desde 2005, o presidente da Câmara, Gustavo Herrmann (PSB) negociou com o prefeito Barjas Negri (PSDB) a antecipação dessa devolução para que a prefeitura possa utilizar a verba durante o ano. "Fizemos as contas e mesmo separando dotação para a reforma administrativa e para a construção do novo prédio da Câmara, vamos conseguir economizar esses R\$ 2,26 milhões", disse Gustavo. Segundo ele, a antecipação é feita de forma gradual e a própria prefeitura descarta um valor mensal do repasse. O acordo foi fechado ontem entre o prefeito e Gustavo. A previsão orçamentária do Legislativo para esse ano é de R\$ 12,61 milhões. O prefeito disse que vai utilizar o dinheiro para o plano de troca de iluminação, complementação da obra do zoológico, abertura de concurso para contratação de 45 guardas-civis, medicamentos, projeto de vigilância eletrônica e urbanização de favelas.



Biometria

Blindagem

Cabos e Conectores

CFTV

Controle de Acesso

Engenharia da Segurança

Monitoramento

Fonte: Jornal de Piracicaba

Rastreamento

Segurança Perimetral

• [Clique aqui para voltar](#)

Segurança Pública

• [Indique este artigo a um amigo](#)

TI

Transportes de Valores

Vigilância

Mercados Verticais

Construção

Cultural

Educacional

Entretenimento

Esporte

Financeiro

Saúde

Segurança Urbana

Transporte

Serviços

Artigos Especiais

Banco de notícias

Calendário

Licitação

Link úteis

Mercado

Tecnologia

Empresas

Parceiros

**PACIN EVENTOS**

**CIPANET**

**EXPOSEC**

**NOTÍCIAS DOS EUA**

**OESP**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 03/02/09  
*Dessausa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

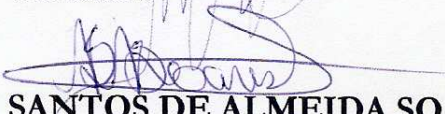
**PARECER**

Projeto de Resolução nº 001/02009, de autoria da Vereadora Antonia Jacob Barbosa-PR Presidente.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PRJETO DE RESOLUÇÃO em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 02 de 2009

  
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

  
Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 03/02/09  
Osborne

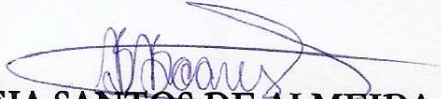
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Projeto de Resolução n.º 001 /2008, de autoria da Vereadora Antonia Jacob Barbosa-PR (Presidente)

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 02 de 2009.

  
Ver<sup>a</sup>. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

  
Ver<sup>o</sup>. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

  
Ver<sup>o</sup>. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA:**

*Projeto de Resolução nº 005/09 - Ver: Antônia Jacob Barbosa*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	✓		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	✓		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	✓		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB		✓	
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	✓		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		✓	
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	✓		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*~ Aprovado com o voto contrário dos Vereadores:  
Odorico Ferreira C. Neto e Miguel Moreira da  
Silva, em Sessão Ordinária do dia 03.02.09. O Assessor*